



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

PRAZO: de 02 de abril de 2015 a 01 de abril de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do outro, a empresa **SINAROTA SINALIZAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Três Poderes, 6015 – Cascavel Velho, na cidade de Cascavel (85.818-070), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.904.208/0001-14, neste ato representada pelo Sr. **Neimar Quatrin**, inscrito no CPF sob o nº 969.162.909-78, portador da cédula de identidade RG nº 6.317.766-0, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM RUAS ASFALTADAS DO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM RUAS ASFALTADAS DO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	11.000,0	SER	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM RUAS ASFALTADAS DO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PINTURA HORIZONTAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - COR BRANCA (FAIXA DE PEDESTRE, FAIXA DE RETENÇÃO); PINTURA HORIZONTAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - COR AMARELA (FAIXA DE APROXIMAÇÃO E BALIZAMENTO) E APLICAÇÃO DE MICRO ESFERA DE VIDRO	SINAROTA	6,49	71.390,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						71.390,00	

(setenta e um mil e trezentos e noventa reais)

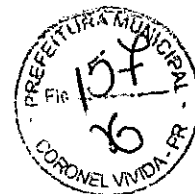
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39	000	2249

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

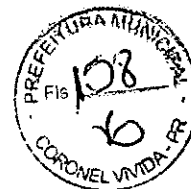
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Edital Pregão Presencial nº 24/2015, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados em locais determinados pelo Departamento de Engenharia em no perímetro urbano de Coronel Vivida.

8.3. O prazo de início dos serviços é de 03 (três) dias contados do recebimento da nota empenho.

8.4. O Município reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta Ata de Registro de Preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da Ata de Registro de Preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilícitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Pregão Presencial nº 24/2015 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



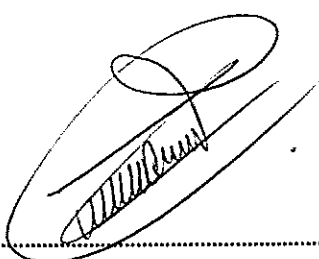
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

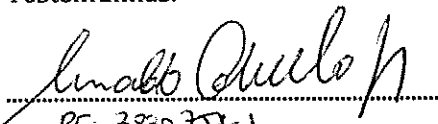
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Neimar Quatrin
Sinarota Sinalizações Ltda
DETENTORA

Testemunhas:


.....
RG. 3830 722-1

.....

2775104000001356	07/01/2015	2775104000001356	07/01/2015
2775104000001357	07/01/2015	2775104000001357	07/01/2015
2775104000001358	07/01/2015	2775104000001358	07/01/2015
2775104000001359	07/01/2015	2775104000001359	07/01/2015
2775104000001360	07/01/2015	2775104000001360	07/01/2015
2775104000001361	07/01/2015	2775104000001361	07/01/2015
2775104000001362	07/01/2015	2775104000001362	07/01/2015
2775104000001363	07/01/2015	2775104000001363	07/01/2015
2775104000001364	07/01/2015	2775104000001364	07/01/2015
2775104000001365	07/01/2015	2775104000001365	07/01/2015
2775104000001366	07/01/2015	2775104000001366	07/01/2015
2775104000001367	07/01/2015	2775104000001367	07/01/2015
2775104000001368	07/01/2015	2775104000001368	07/01/2015
2775104000001369	07/01/2015	2775104000001369	07/01/2015
2775104000001370	07/01/2015	2775104000001370	07/01/2015
2775104000001371	07/01/2015	2775104000001371	07/01/2015
2775104000001372	07/01/2015	2775104000001372	07/01/2015
2775104000001373	07/01/2015	2775104000001373	07/01/2015
2775104000001374	07/01/2015	2775104000001374	07/01/2015
2775104000001375	07/01/2015	2775104000001375	07/01/2015
2775104000001376	07/01/2015	2775104000001376	07/01/2015
2775104000001377	07/01/2015	2775104000001377	07/01/2015
2775104000001378	07/01/2015	2775104000001378	07/01/2015
2775104000001379	07/01/2015	2775104000001379	07/01/2015
2775104000001380	07/01/2015	2775104000001380	07/01/2015
2775104000001381	07/01/2015	2775104000001381	07/01/2015
2775104000001382	07/01/2015	2775104000001382	07/01/2015
2775104000001383	07/01/2015	2775104000001383	07/01/2015
2775104000001384	07/01/2015	2775104000001384	07/01/2015
2775104000001385	07/01/2015	2775104000001385	07/01/2015
2775104000001386	07/01/2015	2775104000001386	07/01/2015
2775104000001387	07/01/2015	2775104000001387	07/01/2015
2775104000001388	07/01/2015	2775104000001388	07/01/2015
2775104000001389	07/01/2015	2775104000001389	07/01/2015
2775104000001390	07/01/2015	2775104000001390	07/01/2015
2775104000001391	07/01/2015	2775104000001391	07/01/2015
2775104000001392	07/01/2015	2775104000001392	07/01/2015
2775104000001393	07/01/2015	2775104000001393	07/01/2015
2775104000001394	07/01/2015	2775104000001394	07/01/2015
2775104000001395	07/01/2015	2775104000001395	07/01/2015
2775104000001396	07/01/2015	2775104000001396	07/01/2015
2775104000001397	07/01/2015	2775104000001397	07/01/2015
2775104000001398	07/01/2015	2775104000001398	07/01/2015
2775104000001399	07/01/2015	2775104000001399	07/01/2015
2775104000001400	07/01/2015	2775104000001400	07/01/2015
2775104000001401	07/01/2015	2775104000001401	07/01/2015
2775104000001402	07/01/2015	2775104000001402	07/01/2015
2775104000001403	07/01/2015	2775104000001403	07/01/2015
2775104000001404	07/01/2015	2775104000001404	07/01/2015
2775104000001405	07/01/2015	2775104000001405	07/01/2015
2775104000001406	07/01/2015	2775104000001406	07/01/2015
2775104000001407	07/01/2015	2775104000001407	07/01/2015
2775104000001408	07/01/2015	2775104000001408	07/01/2015
2775104000001409	07/01/2015	2775104000001409	07/01/2015
2775104000001410	07/01/2015	2775104000001410	07/01/2015
2775104000001411	07/01/2015	2775104000001411	07/01/2015
2775104000001412	07/01/2015	2775104000001412	07/01/2015
2775104000001413	07/01/2015	2775104000001413	07/01/2015
2775104000001414	07/01/2015	2775104000001414	07/01/2015
2775104000001415	07/01/2015	2775104000001415	07/01/2015
2775104000001416	07/01/2015	2775104000001416	07/01/2015
2775104000001417	07/01/2015	2775104000001417	07/01/2015
2775104000001418	07/01/2015	2775104000001418	07/01/2015
2775104000001419	07/01/2015	2775104000001419	07/01/2015
2775104000001420	07/01/2015	2775104000001420	07/01/2015
2775104000001421	07/01/2015	2775104000001421	07/01/2015
2775104000001422	07/01/2015	2775104000001422	07/01/2015
2775104000001423	07/01/2015	2775104000001423	07/01/2015
2775104000001424	07/01/2015	2775104000001424	07/01/2015
2775104000001425	07/01/2015	2775104000001425	07/01/2015
2775104000001426	07/01/2015	2775104000001426	07/01/2015
2775104000001427	07/01/2015	2775104000001427	07/01/2015
2775104000001428	07/01/2015	2775104000001428	07/01/2015
2775104000001429	07/01/2015	2775104000001429	07/01/2015
2775104000001430	07/01/2015	2775104000001430	07/01/2015
2775104000001431	07/01/2015	2775104000001431	07/01/2015
2775104000001432	07/01/2015	2775104000001432	07/01/2015
2775104000001433	07/01/2015	2775104000001433	07/01/2015
2775104000001434	07/01/2015	2775104000001434	07/01/2015
2775104000001435	07/01/2015	2775104000001435	07/01/2015
2775104000001436	07/01/2015	2775104000001436	07/01/2015
2775104000001437	07/01/2015	2775104000001437	07/01/2015
2775104000001438	07/01/2015	2775104000001438	07/01/2015
2775104000001439	07/01/2015	2775104000001439	07/01/2015
2775104000001440	07/01/2015	2775104000001440	07/01/2015
2775104000001441	07/01/2015	2775104000001441	07/01/2015
2775104000001442	07/01/2015	2775104000001442	07/01/2015
2775104000001443	07/01/2015	2775104000001443	07/01/2015
2775104000001444	07/01/2015	2775104000001444	07/01/2015
2775104000001445	07/01/2015	2775104000001445	07/01/2015
2775104000001446	07/01/2015	2775104000001446	07/01/2015
2775104000001447	07/01/2015	2775104000001447	07/01/2015
2775104000001448	07/01/2015	2775104000001448	07/01/2015
2775104000001449	07/01/2015	2775104000001449	07/01/2015
2775104000001450	07/01/2015	2775104000001450	07/01/2015
2775104000001451	07/01/2015	2775104000001451	07/01/2015
2775104000001452	07/01/2015	2775104000001452	07/01/2015
2775104000001453	07/01/2015	2775104000001453	07/01/2015
2775104000001454	07/01/2015	2775104000001454	07/01/2015
2775104000001455	07/01/2015	2775104000001455	07/01/2015
2775104000001456	07/01/2015	2775104000001456	07/01/2015
2775104000001457	07/01/2015	2775104000001457	07/01/2015
2775104000001458	07/01/2015	2775104000001458	07/01/2015
2775104000001459	07/01/2015	2775104000001459	07/01/2015
2775104000001460	07/01/2015	2775104000001460	07/01/2015
2775104000001461	07/01/2015	2775104000001461	07/01/2015
2775104000001462	07/01/2015	2775104000001462	07/01/2015
2775104000001463	07/01/2015	2775104000001463	07/01/2015
2775104000001464	07/01/2015	2775104000001464	07/01/2015
2775104000001465	07/01/2015	2775104000001465	07/01/2015
2775104000001466	07/01/2015	2775104000001466	07/01/2015
2775104000001467	07/01/2015	2775104000001467	07/01/2015
2775104000001468	07/01/2015	2775104000001468	07/01/2015
2775104000001469	07/01/2015	2775104000001469	07/01/2015
2775104000001470	07/01/2015	2775104000001470	07/01/2015
2775104000001471	07/01/2015	2775104000001471	07/01/2015
2775104000001472	07/01/2015	2775104000001472	07/01/2015
2775104000001473	07/01/2015	2775104000001473	07/01/2015
2775104000001474	07/01/2015	2775104000001474	07/01/2015
2775104000001475	07/01/2015	2775104000001475	07/01/2015
2775104000001476	07/01/2015	2775104000001476	07/01/2015
2775104000001477	07/01/2015	2775104000001477	07/01/2015
2775104000001478	07/01/2015	2775104000001478	07/01/2015
2775104000001479	07/01/2015	2775104000001479	07/01/2015
2775104000001480	07/01/2015	2775104000001480	07/01/2015
2775104000001481	07/01/2015	2775104000001481	07/01/2015
2775104000001482	07/01/2015	2775104000001482	07/01/2015
2775104000001483	07/01/2015	2775104000001483	07/01/2015
2775104000001484	07/01/2015	2775104000001484	07/01/2015
2775104000001485	07/01/2015	2775104000001485	07/01/2015
2775104000001486	07/01/2015	2775104000001486	07/01/2015
2775104000001487	07/01/2015	2775104000001487	07/01/2015
2775104000001488	07/01/2015	2775104000001488	07/01/2015
2775104000001489	07/01/2015	2775104000001489	07/01/2015
2775104000001490	07/01/2015	2775104000001490	07/01/2015
2775104000001491	07/01/2015	2775104000001491	07/01/2015
2775104000001492	07/01/2015	2775104000001492	07/01/2015
2775104000001493	07/01/2015	2775104000001493	07/01/2015
2775104000001494	07/01/2015	2775104000001494	07/01/2015
2775104000001495	07/01/2015	2775104000001495	07/01/2015
2775104000001496	07/01/2015	2775104000001496	07/01/2015
2775104000001497	07/01/2015	2775104000001497	07/01/2015
2775104000001498	07/01/2015	2775104000001498	07/01/2015
2775104000001499	07/01/2015	2775104000001499	07/01/2015
2775104000001500	07/01/2015	2775104000001500	07/01/2015

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V.S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN até 20/03/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Para Visto: _____ Data: _____
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2015 - Pregão Presencial nº 24/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: SINAROTA SINALIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.904.208/0001-14. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais serviços de sinalização horizontal em ruas asfaltadas do perímetro urbano de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 71.390,00 (setenta e um mil e trezentos e noventa reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 02 de abril de 2015. Frank Ariel Schlavitz, Prefeito Municipal.

Dois Vizinhos
Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015
GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 145 do Regimento Interno.

CONVOCA
Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para sessão SOLENE, fora da sede da Edilidade para entrega de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Francisco Alves Pereira, a qual realizar-se-á no dia 15 de abril de 2015, às 19h30m na sede social do Lions Club de Dois Vizinhos.

Pleatório da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - Paraná, aos seis dias do mês de abril de dois mil e quinze, 54ª emancipação municipal.

Gelson Lindner
Presidente

Publique-se.
Registre-se.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

A Diretoria da COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS E TRANSPORTADORAS DE CARGAS - COOPAMA, estabelecida na Rodovia PRT 250, Km 145, Arco Ponto Rufino, distrito Maripólis no município Maripólis - PR, no uso de suas atribuições estatutárias e conforme CAPTULO VI, Artigo 39, convoca todos os seus Cooperados

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 08 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0827



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

DATA: 11/03/15 ABERTURA: 24/03/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analísados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 23/2015, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS-EIRELI-ME	10,20	81.600,00
1	2	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS-EIRELI-ME	11,70	11.700,00
1	3	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS-EIRELI-ME	7,70	7.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS-EIRELI-ME	13.353.148/0001-51	101.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital,

o total estimado da licitação é de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Coronel Vivida, 31 de março de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2015 – Pregão Presencial nº 24/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SINAROTA SINALIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.904.208/0001-14. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de sinalização horizontal em ruas asfaltadas do perímetro urbano de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 71.390,00 (setenta e um mil e trezentos e noventa reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 02 de abril de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3374/2015

SÚMULA: Exonera Funcionário a Pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º-Fica exonerado a Pedido o Funcionário Público Municipal JOÃO CARLOS CHEDIN, portador do RG:2.106.289-Pr, nomeado através do Decreto nº 3068/2013 de 03/2013 do Cargo em Comissão de "Secretário Municipal da Agricultura", a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2662/2015

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

RESOLVE:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, ao Servidor GONÇALINO SOARES, portador do RG:1.949.301, nomeado através do Decreto nº 094/1994 de 10/01/1994, função "Motorista Veículo Pesado", lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/abril/2015 a 01/maio/2015, conforme consta do Atestado Médico datado de 02/04/2015.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA 024/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	CONSISUS CORRETORA DE SEGUROS
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada e credenciada "Corretora de Seguros" – Seguro Veículos - Frota Municipal, veículos de transporte escolar/fretamento.
VALOR TOTAL:	R\$: 4.062,20 (quatro mil e sessenta e dois reais e vinte centavos)
PRAZO:	Até 27/06/2015
DOTAÇÃO:	339039.0000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2015

ESPÉCIE	FORNECIMENTO PROCESSO DE DISPENSA 025/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada e credenciada "Corretora de Seguros" – Seguro Veículos - Frota Municipal, veículos de passeio, utilitários, caminhões e transporte.
VALOR TOTAL:	R\$: 5.554,11 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)
PRAZO:	Até 27/06/2015
DOTAÇÃO:	339039.0000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2015

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO Pregão Presencial nº 009/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI
OBJETO:	Aquisição de 02 (duas) colhedoras de forragem – ampliação de meta física-contrato de repasse 792056/2013, processo 1009601-1/2013 MDA.
VALOR TOTAL:	R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO:	Até 06/04/2016
DOTAÇÃO:	449052.000000 – Equipamentos e Material Permanente;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2015

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO Pregão Presencial nº 009/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI
OBJETO:	Aquisição de Roçadeira Central e Lateral – ampliação de meta física-contrato de repasse 792056/2013, processo 1009601-1/2013 MDA.
VALOR TOTAL:	R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO:	Até 06/04/2016
DOTAÇÃO:	449052.000000 – Equipamentos e Material Permanente;